

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de lâmpadas convencionais para iluminação pública de LED no Município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de lâmpadas convencionais para iluminação pública de LED no Município de São José de Piranhas – PB. A substituição de lâmpadas convencionais por pétalas de LED é uma medida sustentável e econômica, pois reduz o consumo de energia elétrica e aumenta a vida útil das luminárias. Além disso, as pétalas de LED proporcionam uma iluminação mais uniforme e confortável, sem os efeitos de cintilação e sombras produzidos pelas lâmpadas convencionais.

Um bom serviço de Iluminação Pública é essencial para a qualidade de vida da população. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública, no que concerne ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Ademais, uma iluminação eficiente auxilia a preservar o patrimônio público e privado e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras, impactando assim, diretamente, na qualidade de vida da população do município.

Nos municípios brasileiros existe hoje uma tendência em investir na substituição da iluminação pública, trocando as lâmpadas de vapor de sódio e demais por painéis de Led, buscando estabelecer um perfil de modernidade para as cidades e, por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. O serviço de alteração da iluminação pública obsoleta atual também nos infere o conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado à perspectiva da modernização urbana e preservação ambiental.

A substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED trará inúmeros benefícios para a população. Em primeiro lugar, as lâmpadas de LED são mais eficientes energeticamente, o que resultará em economia de energia elétrica e redução das despesas com energia. Além disso, as lâmpadas de LED têm uma vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais, o que resultará em menos manutenção e trocas de lâmpadas.

Por fim, a substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED contribuirá para a sustentabilidade ambiental, já que as lâmpadas de LED são mais eficientes energeticamente e produzem menos emissões de carbono do que as lâmpadas convencionais.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de substituição de lâmpadas convencionais para iluminação pública de LED no Município de São José de Piranhas – PB; a ser executado conforme Projeto, Memorial Descritivo e exigências técnicas.	Serviço	1

A CONTRATADA deve:

- 4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.5. Iniciar os serviços, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência, Projeto e Memorial Descritivo anexo a este, no prazo máximo de até 20 (Vinte) dias, após emissão e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria competente;
- 4.6. Concluir os serviços, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência, Projeto e Memorial Descritivo anexo a este, no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias;
- 4.7. Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.8. Encarregar-se da execução dos serviços contratados, arcando com qualquer custo advindo de transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de substituição das lâmpadas ou outros serviços especificados no Projeto e Memorial Descritivo;
- 4.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da execução, apresentando justificativas, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da substituição, instalação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 4.11. Responsabilizar-se para que todas as pétalas de LED a serem fornecidas para substituição siga todas as especificações técnicas constantes no Projeto e Memorial Descritivo;
- 4.12. Responsabilizar-se pela boa qualidade das lâmpadas e materiais fornecidos, bem como pelo zelo com a retirada das lâmpadas convencionais e sua devolução ao Município;
- 4.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 4.14. Assegurar garantia das luminárias por 05 (cinco) anos e sua vida útil deve estar entre 70.000 e 80.000 horas;
- 4.15. Apresentar no ato de assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletromecânica, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) pelo CREA ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) pelo CFT, respectivamente, para execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, 150W E BRAÇO CURVO PARA IL
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, 200W E BRAÇO CURVO PARA IL

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2 A subcontratação para a execução do objeto deste serviço, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

- 6.1. Expedir ordem de serviço;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo

- 6.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (Sessenta) dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E INSTALAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

8.2. A Contratante designará servidor para recebimento do serviço, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta e atendendo ao Memorial Descritivo, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3. Os serviços objeto deste pregão, executados pela empresa vencedora estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, Projeto e Memorial Descritivo.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução contratual;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3.1 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

9.1.5. Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o execução do serviço, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa

- equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento. ²⁵⁰
- 12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- 13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

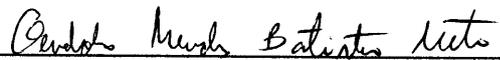
15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São José de Piranhas - PB, 28 de Fevereiro de 2023.



Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos